



LIDO NO EXPEDIENTE DE

16/08/2007

Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 16/08/07

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE
LEI Nº 048/2007-L. DÁ À ATUAL RUA
CONHECIDA COMO ANTONIO ANDRADE,
BAIRRO RECREIO, A DENOMINAÇÃO DE RUA
ANTONIO ANDRADE.**

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que altera a denominação de logradouro, passando á atual Rua Conhecida como Antônio Andrade a denominação de Rua Antonio Andrade.

O referido Projeto de Lei se faz acompanhar de justificativa, em que o Autor do Projeto fala sobre as dificuldades que os moradores vem tendo, pois a Rua só existe de fato , mas não existe de direito, necessitando de uma Lei para regulamentar o referido nome.

VOTO:

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê, como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei não afronta qualquer outro dispositivo legal, quer seja Constitucional ou Infra Constitucional.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.



PARECER:

Levando-se em consideração a plena consonância da proposição com as normas legais de competência da matéria, e a inexistência de óbices legais, a Comissão decide pela *aprovação do Projeto de Lei nº 048/2007-L*.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2007.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Adão Albuquerque
Presidente


Irma Lemos
Relatora


Fernando Vasconcelos
Membro

LIDO NO EXPEDIENTE DE 14/08/2007


Assinatura do Presidente

APROVADO

Em: 14/08/2007


Presidente